ITEM DE PAUTA	**7.11**
INTERESSADO	CAU/MG
ASSUNTO	Propostas de alteração da Deliberação Plenária DPOMG 0070.6.12/2017, que trata da documentação para comprovação da irregularidade que constitui a infração ao exercício profissional.

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DO CAU/MG – DPOMG Nº 125.7.11/2022

Propostas de alteração da Deliberação Plenária DPOMG 0070.6.12/2017, que trata da documentação para comprovação da irregularidade que constitui a infração ao exercício profissional.

O PLENÁRIO do CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MINAS GERAIS – CAU/MG, reunido, ordinariamente, no dia 26 de abril de 2022, de maneira híbrida, no exercício das competências e prerrogativas que tratam o art. 29 do Regimento Interno aprovado pela Deliberação Plenária do CAU/MG nº 0085.6.5/2018 e homologado pela Deliberação Plenária do CAU/BR nº DPABR Nº 0087-11/2019, após análise do assunto em epígrafe, e, ainda:

Considerando o inciso IX do art. 29 do Regimento Interno do CAU/MG, que dispõe que compete ao Plenário apreciar e deliberar sobre matérias encaminhadas pela Presidência, pelo Conselho Diretor, por comissões ordinárias e por comissões especiais;

Considerando o inciso XIII do art. 29 do Regimento Interno do CAU/MG, que dispõe que compete ao Plenário apreciar e deliberar sobre revisão, sustação ou anulação de atos praticados pelo CAU/MG;

Considerando a Deliberação da Comissão de Exercício Profissional – DCEP-CAU/MG Nº 188.3.1/2022, na qual se deliberou:

1. Solicitar ao Plenário do CAU/MG que:

1.1 Aprove a alteração do Artigo 18 da Deliberação Plenária DPOMG 0070.6.12, de modo que passe a vigorar com o seguinte texto:

Art. 18. Em decorrência da priorização de uma fiscalização de natureza educativa e preventiva, adotar-se-á o contato por e-mail, nos casos em que for possível, com o administrado do processo de fiscalização, profissional de arquitetura e urbanismo com registro no CAU, depois de transcorridos os 10 (dez) dias para a regularização da notificação preventiva, conforme texto padrão do anexo V.

§1º. Será realizado 1 (um) contato por e-mail para o endereço eletrônico cadastrado no SICCAU. Após o envio da mensagem eletrônica, o Agente de Fiscalização cadastrará protocolo ao administrado, vinculado ao processo de fiscalização, cujo assunto, dentro do grupo de assunto "ATENDIMENTO", assunto "ATENDIMENTO POR E-MAIL", no qual deverá ser informada prorrogação do prazo por 7 (sete) dias corridos para regularização e alterar a data na planilha de controle, contendo, no mínimo, no campo "DESCRIÇÃO", os textos do Anexo V.

1.2 Aprove a alteração do Anexo V, da Deliberação Plenária DPOMG 0070.6.12, de modo que passe a vigorar com o seguinte texto:

ANEXO V – TEXTO PADRÃO CONTATO POR E-MAIL COM ADMINISTRADO PARA INFORMAÇÕES PROCESSUAIS

DPOMG Nº 125.7.11/2022

TEXTO PDRÃO CONTATO POR E-MAIL

Prezado XXXXXXX,

Informamos que o prazo para regularização do processo 10000XXXXX/201X referente a (inserir infração resolução 22/2012) se esgotou em XX/XX/XXXX. O prazo para lavratura do auto de infração foi estendido por 07 dias corridos, até o dia DD/MM/AAAA e a regularização deverá ser comunicada através do e-mail fiscalizacaoXXXXXXXXXX@caumg.gov.br. Esclarecimentos de dúvidas poderão ser enviadas para o e-mail informado.
Atenciosamente,

TEXTO PADRÃO PROTOCOLO ATENDIMENTO E-MAIL

Foi feito contato por e-mail com o(a) profissional para comunicação sobre o esgotamento do prazo para regularização do processo 10000XXXXX/201X. Informou-se que o prazo para lavratura do auto de infração foi estendido para a data DD/MM/AAAA e que a regularização deverá ser comunicada através do e-mail fiscalizacaoXXXXXXXXXX@caumg.gov.br. (Acrescentar informações adicionais, se necessário).Observação: FAVOR NÃO RESPONDER ESTE E-MAIL. DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER ENCAMINHADOS PARA fiscalizacaoXXXXXXXXXX@caumg.gov.br.
Notificação: infração e endereço da notificação.
(Exemplo: ausência de RRT de projeto arquitetônico para edificação situada à Rua Geraldo Vasconcellos, nº 988, Quarteirão 077, Lote 003, Bairro Estoril).

1.3 Republique Deliberação Plenária DPOMG 0070.6.12, com texto atualizado.

2. Encaminhar esta Deliberação para a Presidência do CAU/MG, para conhecimento e encaminhamentos necessários.

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

DPOMG Nº 125.7.11/2022

DELIBEROU:

1. **Aprovar** as alterações na Deliberação Plenária DPOMG 0070.6.12, conforme DCEP-CAU/MG Nº 188.3.1/2022.

2. **Republicar** a Deliberação Plenária DPOMG 0070.6.12, com texto atualizado.

3. **Encaminhar** à SECGE-CAU/MG para providências cabíveis.

Esta Deliberação Plenária entra em vigor nesta data.

Proposta aprovada com 12 (doze) votos favoráveis dos conselheiros Adriane de Almeida Matthes, Cecília Maria Rabelo Geraldo, Fabio Almeida Vieira, Felipe Colmanetti Moura, Ilara Rebeca Duran de Melo, Lucas Lima Leonel Fonseca, Luis Phillipe Grande Sarto, Maria del Mar Ferrer Poblet, Mariana Fernandes Teixeira, Matheus Lopes Medeiros, Rosilene Guedes Souza e Sidclei Barbosa; **00 (zero) voto contrário; 00 (zero) abstenção; 9 (nove) ausências** dos conselheiros Antônio Augusto Pereira Moura, Carlos Eduardo Rodrigues Duarte, Fernanda Basques Moura Quintão, Gustavo Rocha Ribeiro, Isabela Stiegert, Joao Henrique Dutra Grillo, Maria Carolina Nassif de Paula, Maria Edwiges Sobreira Leal e Sérgio Myssior.

Belo Horizonte, 26 de abril de 2022.

Ademir Nogueira de Ávila · Assinado de forma digital por ADEMIR NOGUEIRA DE AVILA:04394958652

Arq. e Urb. Ademir Nogueira de Ávila
Vice-presidente do CAU/MG

125 ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA

Folha de Votação

Conselheiros Estaduais			Votação			
			Sim (a favor)	Não (contra)	Abstenção	Ausência
	MARIA EDWIGES SOBREIRA LEAL		JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA			
1	ADEMIR NOGUEIRA DE AVILA	TITULAR				
2	ADRIANE DE ALMEIDA MATTHES	SUPLENTE	X			
3	ANTONIO AUGUSTO PEREIRA MOURA	TITULAR	JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA – TITULAR E SUPLENTE			
4	CARLOS EDUARDO RODRIGUES DUARTE	TITULAR	JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA – TITULAR E SUPLENTE			
5	CECÍLIA MARIA RABELO GERALDO	TITULAR	X			
6	FABIO ALMEIDA VIEIRA	TITULAR	X			
7	FELIPE COLMANETTI MOURA	TITULAR	X			
8	FERNANDA BASQUES MOURA QUINTAO	TITULAR				X
9	GUSTAVO ROCHA RIBEIRO	TITULAR	JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA – TITULAR E SUPLENTE			
10	ILARA REBECA DURAN DE MELO	TITULAR	X			
11	ISABELA STIEGERT	SUPLENET	JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA			
12	JOAO HENRIQUE DUTRA GRILLO	TITULAR				X
13	LUCAS LIMA LEONEL FONSECA	TITULAR	X			
14	LUIS PHILLIPE GRANDE SARTO	SUPLENTE	X			
15	MARIA CAROLINA NASSIF DE PAULA	TITULAR				X
16	MARIA DEL MAR FERRER POBLET	SUPLENTE	X			
17	MARIANA FERNANDES TEIXEIRA	TITULAR	X			
18	MATHEUS LOPES MEDEIROS	SUPLENTE	X			
19	ROSILENE GUEDES SOUZA	TITULAR	X			
20	SERGIO MYSSIOR	TITULAR				X
21	SIDCLEI BARBOSA	SUPLENTE	X			

Histórico da votação:

Reunião: 125ª Sessão Plenária Ordinária **Data:** 26/04/2022

Matéria em votação: *7.11. Propostas de alteração da Deliberação Plenária DPOMG 0070.6.12/2017, que trata da documentação para comprovação da irregularidade que constitui a infração ao exercício profissional.*

Resultado da votação: Sim (12) Não (00) Abstenção (00) Ausências (09) Total (21)

Ocorrências: .....

Secretário da Sessão: Frederico Carlos Huebra Barbosa

Presidente da Sessão: Ademir Nogueira de Ávila

ANEXO – MINUTO DE OFÍCIO AO CAU/BR

REFERÊNCIAS:	Deliberação Plenária DPOMG 0070.6.12/2017; Protocolo SICCAU n° 1497138/2022
INTERESSADOS:	Comissão de Exercício Profissional; Plenário de Conselheiros; Presidência
ASSUNTO:	**Propostas de alteração da Deliberação Plenária DPOMG 0070.6.12/2017, que trata da documentação para comprovação da irregularidade que constitui a infração ao exercício profissional.**

DELIBERAÇÃO Nº 188.3.1/2022 – CEP-CAU/MG

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/MG, reunida ordinariamente em ambiente virtual, através de videoconferência, no dia 21 de março de 2022, após análise do assunto em epígrafe, no uso das competências que lhe conferem o artigo 96 do Regimento Interno do CAU/MG:

Considerando o art. 92 do Regimento Interno do CAU/MG que dispõe sobre a manifestação dos assuntos de competência das comissões ordinárias mediante ato administrativo da espécie deliberação de comissão;

Considerando o artigo 96 do Regimento Interno do CAU/MG:

> *Para cumprir a finalidade de zelar pela orientação e fiscalização do exercício da Arquitetura e Urbanismo, competirá à Comissão de Exercício Profissional do CAU/MG (CEP-CAU/MG), no âmbito de sua competência:*
> *(...)*
> *IV - propor, apreciar e deliberar sobre o Plano de Fiscalização do CAU/MG, conforme diretrizes do Plano Nacional de Fiscalização do CAU;*
> *(...)*
> *VI - instruir, apreciar e deliberar sobre julgamento, em primeira instância, de autuação lavrada em processos de fiscalização do exercício profissional;*
> *VII - propor, apreciar e deliberar, em consonância com os atos já normatizados pelo CAU/BR, sobre:*
> *a) ações de fiscalização;*
> *(...)*
> *VIII - propor, apreciar e deliberar sobre questionamentos a atos já normatizados pelo CAU/BR referentes a:*
> *a) fiscalização;*

Considerando a Deliberação Plenária DPOMG 0070.6.12/2017, de 24 de outubro de 2017, que aprovou a fixação dos parâmetros e procedimentos para tramitação e julgamento de processos de fiscalização no âmbito do CAU/MG, e que dispõe, no §1° do Art. 18, que:

> *§1° Serão realizadas 3 (três) tentativas de contato telefônico, em horários diferentes, para todos os números de telefone cadastrados pelo profissional.*

Considerando solicitação do Setor de Fiscalização do CAU/MG, nos termos do registrado ao item 3.2. da Súmula n° 187/2022 da Comissão de Exercício Profissional – CEP-CAU/MG, em que esclarece sobre a necessidade de simplificação dos procedimentos normatizados pela Deliberação Plenária DPOMG 0070.6.12/2017, especificamente em relação à obrigatoriedade de realização de contatos telefônicos com todos os administrados dos processos de fiscalização, tendo em vista, entre outras coisas, o grande aumento no volume de processos de fiscalização e a ineficiência do procedimento em questão;

DELIBEROU

1. Solicitar ao Plenário do CAU/MG que:

1.1 Aprove a alteração do Artigo 18 da Deliberação Plenária DPOMG 0070.6.12, de modo que passe a vigorar com o seguinte texto:

> *Art. 18. Em decorrência da priorização de uma fiscalização de natureza educativa e preventiva, adotar-se-á o contato por e-mail, nos casos em que for possível, com o administrado do processo de fiscalização, profissional de arquitetura e urbanismo com registro no CAU, depois de transcorridos os 10 (dez) dias para a regularização da notificação preventiva, conforme texto padrão do anexo V.*
>
> *§1º. Será realizado 1 (um) contato por e-mail para o endereço eletrônico cadastrado no SICCAU. Após o envio da mensagem eletrônica, o Agente de Fiscalização cadastrará protocolo ao administrado, vinculado ao processo de fiscalização, cujo assunto, dentro do grupo de assunto "ATENDIMENTO", assunto "ATENDIMENTO POR E-MAIL", no qual deverá ser informada prorrogação do prazo por 7 (sete) dias corridos para regularização e alterar a data na planilha de controle, contendo, no mínimo, no campo "DESCRIÇÃO", os textos do Anexo V.*

1.2 Aprove a alteração do Anexo V, da Deliberação Plenária DPOMG 0070.6.12, de modo que passe a vigorar com o seguinte texto:

ANEXO V – TEXTO PADRÃO CONTATO POR E-MAIL COM ADMINISTRADO PARA INFORMAÇÕES PROCESSUAIS

TEXTO PDRÃO CONTATO POR E-MAIL

Prezado XXXXXXX,

Informamos que o prazo para regularização do processo 10000XXXXX/201X referente a (inserir infração resolução 22/2012) se esgotou em XX/XX/XXXX. O prazo para lavratura do auto de infração foi estendido por 07 dias corridos, até o dia DD/MM/AAAA e a regularização deverá ser comunicada através do e-mail fiscalizacaoXXXXXXXXXX@caumg.gov.br. Esclarecimentos de dúvidas poderão ser enviadas para o e-mail informado.
Atenciosamente,

TEXTO PADRÃO PROTOCOLO ATENDIMENTO E-MAIL

Foi feito contato por e-mail com o(a) profissional para comunicação sobre o esgotamento do prazo para regularização do processo 10000XXXXX/201X. Informou-se que o prazo para lavratura do auto de infração foi estendido para a data DD/MM/AAAA e que a regularização deverá ser comunicada através do e-mail fiscalizacaoXXXXXXXXXX@caumg.gov.br. (Acrescentar informações adicionais, se necessário).Observação: FAVOR NÃO RESPONDER ESTE E-MAIL. DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER ENCAMINHADOS PARA fiscalizacaoXXXXXXXXXX@caumg.gov.br.
Notificação: infração e endereço da notificação.
(Exemplo: ausência de RRT de projeto arquitetônico para edificação situada à Rua Geraldo Vasconcellos, nº 988, Quarteirão 077, Lote 003, Bairro Estoril).

1.3 Republique Deliberação Plenária DPOMG 0070.6.12, com texto atualizado.

2. Encaminhar esta Deliberação para a Presidência do CAU/MG, para conhecimento e encaminhamentos necessários.

Belo Horizonte, 21 de março de 2022.

Folha de Votação DCEP-CAU/MG n° 188.3.1/2022

Conselheiros Estaduais	Votação				Assinatura
	Sim (a favor)	Não (contra)	Abstenção	Ausência	
Ademir Nogueira de Ávila – *Coordenador* ☐ Paulo Victor Yamim Pereira (S)	X				
Luciana Bracarense Coimbra - *Coord. Adj.* ☐ Luis Phillipe Grande Sarto (S)	X				
Lucas L. Leonel Fonseca – *Membro titular* ☐ Emmanuelle de Assis Silveira (S)	X				
Felipe Colmanetti Moura – *Membro titular* ☐ Thais Ribeiro Curi (S)	X				

Considerando a necessidade de ações cautelosas em defesa da saúde dos membros do Plenário, convidados e colaboradores do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais – CAU/MG, e a implantação de reuniões deliberativas virtuais, atesto a veracidade e a autenticidade das informações acima prestadas, tendo sido aprovado o presente documento com a anuência dos membros da Comissão de Exercício Profissional do Conselho de Arquitetura de Minas Gerais – CEP-CAU/MG.

_____

Darlan Gonçalves de Oliveira

Arquiteto Analista – Assessor Técnico

Comissão de Exercício Profissional – CEP-CAU/MG